



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL N.º 2.944/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO PARTE DOS LOTES RURAIS N.ºS 217 E 218-A, ALTERA EM PARTE A DENOMINAÇÃO DA ATUAL RUA TUPI, E CRIA E DENOMINA A RUA "BOM FUTURO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Crissiumal autorizado a receber em doação, uma área de terras de 1.426,30 m² (um mil quatrocentos e vinte e seis metros e trinta centímetros quadrados), encravada em áreas maiores, pertencentes aos lotes rurais n.º 217 e n.º 218-A, da 6ª Secção Buricá, Registrado no CRI de Crissiumal, sob n.º 7.216 e 4.330, para fins de transformação em logradouro público.

Art. 2.º - Com a utilização da área acima descrita e a alteração de parte da atual Rua Tupi, fica criada a Rua denominada "Rua Bom Futuro", que terá seu início na Avenida Palmeiras das Missões, com uma extensão total de 192,63 metros e 10,00 metros de largura, sendo 6,00 metros desta largura para via de circulação automotiva e 4,00 metros de passeio público.

Parágrafo Primeiro – para criação da nova rua será utilizada parte da atual Rua Tupi, a partir da Avenida Palmeira das Missões, numa extensão de 50,00 metros, cuja alteração da sua denominação fica autorizada pela presente, passando a chamar-se a partir de agora Rua Bom Futuro.

Parágrafo Segundo – Também serão utilizadas para a criação da nova rua as frações de terras rurais recebidas em doação pelo município, com as seguintes dimensões: 713,15 m², pertencentes ao Lote Rural n.º 217 de propriedade de João Demerval Ferreira da Cruz, 282,00 m² de Bruno Bohn, 305,00 m² de Vitalino Estreich e 126,15 m² de Arnaldo Mohr, todos do Lote Rural n.º 218-A, da 6ª Secção Buricá, num formato retangular perfazendo um total de 142,63 metros de extensão, que somados a extensão de 50,00 metros descrita no Parágrafo Primeiro, totalizam 192,63 metros de extensão.

Art. 3º - As despesas decorrentes da desta Lei, correrão por conta de dotações previstas no orçamento de 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL,
Estado do Rio Grande do Sul, aos 06 dias do mês de Agosto de 2.013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração